



## **EDITAL 02/2019 – DCSA**

A Chefia do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), comunica aos/às interessado(a)s a abertura de inscrições para o concurso de MONITORIA para 01 (uma) vaga na disciplina de DIREITO CONSTITUCIONAL II (ACS 0917), 01 (uma) vaga na disciplina DIREITO PENAL I (ACS0911) e 01 (uma) vaga na disciplina CIÊNCIA POLÍTICA (ACS 0901).

Este edital encontra-se divulgado na página da UFERSA, no mural do Centro e na Central de Salas de Aula 07 do Campus Leste, conforme estabelece o § 1º do art. 18 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 03/2013 (Resolução de Monitoria).

### **1 DA INSCRIÇÃO:**

As inscrições serão realizadas no período de 10 de maio a 21 de maio de 2019, conforme manual do módulo de monitoria do SIGAA. A bolsa de monitoria terá validade para os semestres letivos 2019.1 e 2019.2. Poderão inscrever-se os (as) alunos (as) dos cursos de graduação da UFERSA, que atendam aos requisitos do art. 19 da Resolução de Monitoria:

Art. 19. A seleção de monitores será feita mediante avaliação escrita e didática, específicas na disciplina pleiteada, e pela avaliação do histórico escolar do candidato.

§ 1o O candidato à monitoria deverá apresentar, por ocasião de sua inscrição, **comprovante de conclusão da disciplina objeto da monitoria**, expedido pelo Sistema Acadêmico (SIGAA), **com nota igual ou superior a 7,0 (sete)**.

§ 2o Só poderão se inscrever para a monitoria os alunos que tiverem **Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) médio igual ou superior a 6,0 (seis) no semestre em vigor**.

### **2 DA SELEÇÃO**

A seleção do(a)s candidato(a)s a monitor(a) será realizada de acordo com os artigos 20 e 21 da Resolução de Monitoria:

Art. 20. **A primeira etapa** da seleção de monitores será a **avaliação escrita**, cuja nota variará de 0 (zero) a 10,0 (dez), com questões sobre o conteúdo do programa estabelecido no Edital de Seleção de Monitores.

Art. 21. **A segunda etapa da seleção de monitores será a avaliação didática que será uma aula ministrada perante a Banca Examinadora com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos** e objetivará aferir a capacidade do candidato relativa à utilização dos recursos de comunicação e emprego de técnicas de ensino, bem como o conhecimento do assunto abordado.

§ 1o A avaliação didática poderá ser substituída por uma avaliação instrumental, de acordo com as peculiaridades da disciplina.



§ 2o A avaliação didática ou instrumental será realizada no mínimo 48 (quarenta e oito) após a realização da prova escrita.

§ 3o O assunto da avaliação didática ou instrumental será determinado mediante sorteio, logo após a divulgação do resultado da prova escrita, dentre os 10 (dez) pontos constantes do programa estabelecido para a seleção.

§ 4o A nota variará de 0 (zero) a 10,0 (dez), devendo cada examinador efetuar o seu julgamento logo após a realização da prova. A nota da prova didática ou instrumental será a média aritmética das notas atribuídas pelos 3 (três) membros da Banca Examinadora.

### 3 DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação do(a)s candidato(a)s deverá ser de acordo com os artigos 22 e 23 da Resolução de Monitoria:

Art. 22. A nota final de cada candidato será obtida através **da média aritmética das suas três notas**: a nota da avaliação escrita; a média da avaliação didática ou instrumental; e a nota de aprovação na disciplina objeto da seleção, contida no histórico escolar.

§ 1o Será eliminado o candidato que obtiver na avaliação escrita ou na média da avaliação didática/instrumental, nota inferior a 7,0 (sete).

§ 2o A classificação dos candidatos será por ordem decrescente da nota final.

§ 3o No caso de nenhum candidato apresentar nota final igual ou superior a 7,0 (sete), caberá ao chefe ou diretor da unidade acadêmica estabelecer um novo Edital de Seleção, podendo os candidatos reprovados concorrer novamente.

Art. 23. Para efeito de desempate na nota final, serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem de prioridade:

- I – maior nota na avaliação didática ou instrumental;
- II – maior nota de aprovação na disciplina objeto de concurso;
- III – maior Índice de Rendimento

### 4 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1. Os pontos referentes ao conteúdo programático da disciplina de Direito Constitucional II para a seleção do(a)s candidato(a)s à monitoria são:

1. Princípios constitucionais da Administração Pública
2. Processo Legislativo
3. Poder Executivo: Estrutura, composição, competências, funcionamento, responsabilidades, imunidades.
4. Poder Legislativo da União. Estrutura, composição, funcionamento, competências, comissões, Tribunal de Contas.
5. Conselho Nacional de Justiça
6. Poder Judiciário Nacional: Estrutura, investidura, garantias, competências.
7. Controle de Constitucionalidade



8. Defesa do Estado e das instituições democráticas
9. Ordem econômica e financeira da Constituição Federal de 1988
10. Ordem Social da Constituição Federal de 1988

4.2. Os pontos referentes ao conteúdo programático da disciplina de Direito Penal I para a seleção do(a)s candidato(a)s à monitoria são:

1. Evolução histórica do direito penal ou construção histórica do direito de punir?
2. A oposição entre modelos garantistas e modelos autoritários do direito penal: crise do garantismo penal?
3. Os fundamentos do direito penal entre justiça e validade.
4. Princípios limitadores do poder punitivo estatal.
5. Tipicidade e interpretação no Direito Penal.
6. Culpabilidade, livre arbítrio e responsabilidade.
7. Os problemas postos pela neurociência à noção tradicional de culpabilidade.
8. A antijuridicidade (antecedentes, conceito e classificações possíveis) e suas excludentes
9. Erro de tipo
10. A teoria do domínio do fato na prática jurídica brasileira

4.2.1 O Edital sugere como material de apoio para as provas da disciplina Direito Penal I o seguinte:

4.2.1.1 Livros:

BITTENCOURT, Cesar Roberto. Tratado de Direito Penal. 15 ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

FERRAJOLI, Luigi. Direito e razão: teoria do garantismo penal. 3d. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

GRECO, Luís; LEITE, Alaor; TEIXEIRA, Adriano; ASSIS, Augusto. Autoria como domínio do fato: estudos introdutórios sobre o concurso de pessoas no direito penal brasileiro. São Paulo: Marcial Pons, 2014.

4.2.1.2 Artigos acadêmicos:

BRANDÃO, Cláudio. Tipicidade e interpretação no Direito Penal. Sequência, n. 68, 2014.

GÜNTHER, Klaus. O desafio naturalístico de um direito penal fundado na culpabilidade. Revista de Direito GV, v. 13, n. 3, 2017.

PEGORARO, Juan. A construção histórica do poder de punir e da política penal. In: SILVA, J. M. A. P; SALLES, L. M. F. (Orgs.). Jovens, violência e escola: um desafio contemporâneo. São Paulo: Editora UNESP, 2010.

4.2.1.3 Áudios:

HANSEN, Tiago et al. Teoria do domínio do fato. Salvo Melhor Juízo, n. 52, 21 de ago. de 2017. PodCast. 1h 49min. Disponível em <https://salvomelhorjuizo.com/>

HANSEN, Tiago et al. Crise do garantismo. Salvo Melhor Juízo, n. 30, 10 de out. 2016. PodCast. 1h 38min. Disponível em <https://salvomelhorjuizo.com/>

4.3. Os pontos referentes ao conteúdo programático da disciplina de Ciência Política para a seleção do(a)s candidato(a)s à monitoria são:



1. Absolutismo, Liberalismo, Marxismo e Anarquismo
2. Poder, participação, ideologia, contra-ideologia
3. Neoliberalismo e globalização
4. Democracia
5. Estado Plurinacional
6. Contratualismo
7. Classes sociais
8. Formas e regimes de governo
9. Direito e marxismo
10. Política

## 5 DO CALENDÁRIO DE PROVAS

PROVA ESCRITA: 22 de maio de 2019 (quarta-feira), 09h – 12h. Local: Sala 12 Central de Aulas VII.

Divulgação do Resultado: 22 de maio de 2019 (quarta-feira) – 18h nos mesmos meios de divulgação do Edital.

Sorteio do Ponto para Prova Didática e da Ordem de Apresentação: 23 de maio de 2019 (quinta-feira) – 09 horas na Secretaria do Centro de Ciências Sociais Aplicadas

PROVA DIDÁTICA: 24 de maio de 2019 (sexta-feira), 07 h – 18h. Local: Sala 07 da Central de Aulas III.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: 08h do dia 27 de maio de 2019 nos mesmos meios de divulgação do Edital.

## 6 DA BANCA EXAMINADORA

Titulares

- Prof. Dr. Rodrigo Vieira Costa
- Prof. Dr. Daniel Araújo Valença
- Prof. Dr. Felipe Araújo Castro

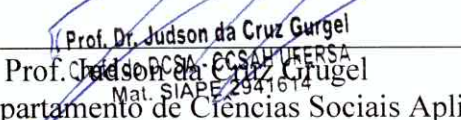
Suplente

- Prof. Dr. Luiz Felipe Monteiro Seixas

## 7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 De acordo com o art. 29, da Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 03/2013, de 15 de maio de 2013, **será vedada a concessão de bolsa a monitores que tenham qualquer vínculo empregatício remunerado, ou estágio remunerado, ou que tenham bolsa de ensino, de pesquisa ou de extensão remunerada dentro ou fora da UFERSA.**

Mossoró, 09 de maio de 2019.

  
Prof. Dr. Judson da Cruz Gurgel  
CCSA/UFERSA  
Mat. SIAPE 2941614  
Chefe do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas